

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2024 – FORNECIMENTO DE APARELHO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO

Pelo presente Instrumento Contratual, sendo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.780.909/0001-99, com sede sito na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Quadra Única, Lote Único, Centro, Peixe – TO, neste ato representada por sua Gestora a Senhora _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Av. _____, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, representada pelo seu Representante legal, o Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito na cédula de identidade sob o nº. _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado _____, a seguir denominada CONTRATADA, nos moldes do respectivo Edital de Licitação, firmam o presente contrato mediante as seguintes Cláusulas abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão ---/2024, na Forma Eletrônica, Processo Administrativo nº 128/2024, homologada em _____, do tipo menor preço por item, de acordo com a disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 201/2021, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento aquisição de equipamentos permanentes, para atendimento as demandas das unidades administrativas neste epigrafadas: Unidade Hospitalar Antônio Pires (Aparelho Médico Hospitalar Autoclave); Vigilância em Saúde (Microscópio – laboratório entomologia) deste Município de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor global de R\$ _____ (____), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e em horário de expediente das 07:00h às 13:00h, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e protocolada junto ao departamento responsável/requerente, juntamente com as certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

4.2 A Contratada deverá identificar junto à Nota Fiscal o número da conta bancária para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

4.3 O Contratante reterá da Contratada o Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, de 11 janeiro de 2012, conforme anexo de alíquotas para cada ramo de atividades das empresas, onde as empresas serão obrigadas a destacar na Nota Fiscal o valor do imposto a ser deduzido.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias a partir da ordem de compras expedida pelo Almoarifado Central do Município, no seguinte endereço Av. Oscar José da Silva, s/n, esquina com a Rua 14, Centro, Peixe – TO, em dias e horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 Com base no art. 26, do Código de Defesa do Consumidor, a Contratada deverá prestar garantia do produto, conforme o manual de fabricação, ou de no mínimo 12 meses, contados do ato da entrega do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

7.1 Aos preços contratados não poderá sofrer reajustes durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente instrumento contratual tem vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 As cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta a dotação orçamentaria, elemento de despesa e fonte de recurso constantes no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2024, descrita a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.20.10.302.2005.1.03 – Equipamento e Material Permanente p/ Hospital Municipal;

04.20.10.122.2004.1.003 – Equipamento e Material permanente;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTES DE RECURSOS: 1.601.0000.00000 – SUS – Bloco de Estruturação;

1.500.1002.00000 – ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1 A Contratada ficará obrigada a substituir imediatamente o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar(em) defeito(s) em até 10 (dez) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado, dos material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;

11.1.2 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do material;

11.1.3 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

11.1.4 Comunicar à Administração do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e etc.

11.1.6 A Contratada **Não** Optante do Simples Nacional deverá identificar junto a Nota Fiscal o valor da dedução do Imposto de Renda a ser retido, conforme IN N° 1234/2012.

11.1.7 A Contratada deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

11.1.8 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1 Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

11.2.2 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

11.2.3 Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

11.2.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo de responsabilidade da Contratada;

11.2.5 Indicar servidor designado pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;

11.2.6 Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.2.7 Notificar a Contratada, por escrito e/ou por telefone com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.2.8 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e em horário de expediente das 07:00h às 13:00h, após a nota fiscal devidamente visada, atestada e protocolada junto ao departamento responsável/requerente, juntamente com as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas.

11.2.9 O Contratante reterá o Imposto de Renda da Contratada que **Não** for Optante do Simples Nacional, conforme IN N° 1234/2012.

CLÁUSULA SEGUNTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A Gestão do Contrato será realizada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO**.

12.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora **LORENA PEREIRA DOS SANTOS**, designada mediante a portaria 025/2023 para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com as legislações vigentes.

12.4 O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº. 14.133/2021, ainda assegurado pelo direito civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS

15.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, conforme previsto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Peixe - TO, ____ de ____ de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____